



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

PROJETO DE LEI Nº 05 /2.016 DE 18-05-2.016.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.059/2.015 DE 02-12-2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itamogi, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

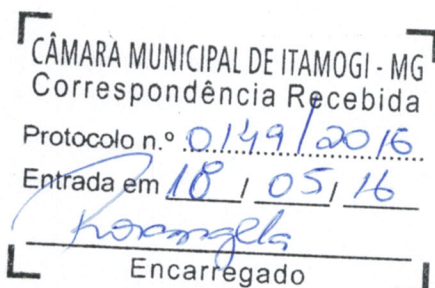
**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.059/2.015 passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinadas ao financiamento de **substituição de lâmpadas convencionais dos prédios públicos por lâmpadas de “led” e Reforma e Ampliação do prédio do Almoarifado Municipal**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações e ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilizar a legislação orçamentária ao previsto nesta lei, ficando autorizado inclusive a criação de créditos adicionais e/ou suplementares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi, 18 de Maio de 2.016.



**OSMAIR MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**